



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.615/2021

Estabelece o calendário de feriados, recessos e pontos facultativos da Administração Direta e Indireta do Município de Viçosa, para o ano de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Raimundo Nonato Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de decretação de calendário anual de feriados e pontos facultativos do Município de Viçosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 874/1992, que define como feriados municipais a Sexta-Feira da Paixão; o dia 22 de maio - Santa Rita de Cássia; Corpus Christi; e o dia 30 de setembro - Dia da cidade;

CONSIDERANDO o prolongamento da pandemia causada pela COVID-19, o número expressivo de pessoas infectadas pela referida doença no Município de Viçosa até o presente momento, em especial nos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decidiu por meio de comunicado emitido no dia 28/01/2021, que não concederá pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, com o intuito de desestimular viagens e a ocorrência de aglomerações que aumentem a disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO que em reunião do dia 01/02/2021 o Centro de Operações Emergenciais (COES-Viçosa) ressaltou o agravamento da situação do Município, sugeriu a alteração do parâmetro de enquadramento de Viçosa no Plano Minas Consciente para a Macrorregião e, conseqüentemente, para a Onda Vermelha do Plano e a não concessão de pontos facultativos em razão do Carnaval,

RESOLVE:

Art. 1º O calendário de feriados, recessos e pontos facultativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Viçosa para o ano de 2021 passa a vigorar conforme anexo único.

Art. 2º As datas reconhecidas como feriados e as estabelecidas como recessos e pontos facultativos não se aplicam aos serviços de saúde, educação,



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

transporte de urgência e emergência, segurança e controle de tráfego, competindo aos respectivos Secretários à organização do serviço em regime de escala de modo que os mesmos não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

ANEXO ÚNICO

- 01/01/2021 – Feriado de Ano Novo
- 02/04/2021 – Feriado da Paixão de Cristo
- 21/04/2021 – Feriado Dia de Tiradentes
- 01/05/2021 – Feriado do Dia do Trabalho
- 22/05/2021 – Feriado do Dia de Santa Rita
- 03/06/2021 – Feriado de *Corpus Christi*
- 07/09/2021 – Feriado do Dia da Independência do Brasil
- 30/09/2021 – Feriado do Dia da Cidade
- 12/10/2021 – Feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida
- 28/10/2021 – Feriado do Dia do Servidor Público
- 02/11/2021 – Feriado do Dia de Finados
- 25/12/2021 – Feriado de Natal

